



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.694, DE 29 DE JULHO DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social – CONSOCIAL e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal, de 08 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 09 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Participação Social – CONSOCIAL;

CONSIDERANDO o Regulamento/Regimento Nacional da 1ª CONSOCIAL, publicado em 29 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social – CONSOCIAL, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2011, das 09:30 (nove e trinta) horas às 18:00 (dezoito) horas, na cidade de Bertioga com o tema: “A Sociedade no Acompanhamento da Gestão Pública”.

Art. 2º A 1ª CONSOCIAL terá como objetivos:

I – debater e propor ações de promoção da participação da Sociedade Civil na Gestão Pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II – promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento da gestão pública;

III – estimular os órgãos públicos a implementar mecanismos de transparência e acesso da sociedade à informação pública;

IV – debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação e acompanhamento da gestão pública;

V – discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento da gestão pública, que utilizem inclusive ferramentas e tecnologias de informação; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

VI – desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social será presidida pelo Procurador-Geral do Município que constituirá, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, em sua ausência, o secretário de Administração e Finanças.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade da Assessora de Comissões e Conselhos, Sra. Vanuzia Teixeira de Souza, com a colaboração direta do Procurador-Geral do Município, Dr. Ericson da Silva e do Secretário de Administração e Finanças, Sr. Francisco José Rocha.

Parágrafo único. Deverão prestar apoio à organização outros órgãos municipais que venham a ser solicitados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º O regimento interno da 1ª CONSOCIAL será elaborado e aprovado por uma comissão organizadora, com a participação da sociedade civil, a ser constituída pela Procuradoria Geral do Município, e versará sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência; e

II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o caput desse artigo deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da 1ª CONSOCIAL correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura de Bertioga.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 29 de julho de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município